



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

TA – 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI – BEST MEAL, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2723352 - SSP-DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI – BEST MEAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.921.427/0001-22, com sede na Quadra QS 202, Conjunto 5, Lote 11 e 12, Samambaia Norte, Brasília/DF, CEP: 72.316-045, representada por seu sócio **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2828759 SESPDS/DF e inscrito no CPF sob nº 033.043.991-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 029/2022, considerando o Processo SEI nº 202200058001647, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG





ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a parceria entre a OVG e o Município de Goiânia através SEDHS - Secretaria de Desenvolvimento e Social, para o fornecimento de refeições à população de rua do Município de Goiânia, conforme citado no Despacho nº 75/2022 – GRB;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, em seu 20º Termo Aditivo, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB) que:

"A OVG ampliará parcerias como as estabelecidas com as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) de Goiânia e Luziânia para os municípios com unidades em funcionamento que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população. Para tanto, atuará de forma articulada com os equipamentos públicos municipais (Secretarias Municipais de Assistência Social e CRAS), que são responsáveis pelo mapeamento da demanda, identificação dos usuários e distribuição das refeições ofertadas diariamente. Essa ação articulada atende a proposta da assistência social no fortalecimento do território, uma vez que leva em consideração as realidades e especificidades dos municípios e proporciona tomadas de decisões para o alcance dessa população, reforçando o propósito do Programa, que é a redução das desproteções sociais".

Destarte, se faz necessária a elaboração de aditivo contratual, para contemplar o fornecimento de até 200 (duzentas) marmitas/dia pelo Restaurante do Bem – Unidade Campinas, através do CPS-CF 029/2022.

Dessa forma, constitui objeto do presente instrumento alterar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 029/2022, em sua CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), por unidade de refeição, (...).



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

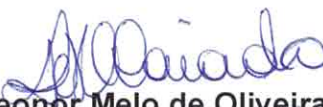
- a) ***E, por ocasião da parceria entre a OVG e o Município de Goiânia através da SEDHS - Secretaria de Desenvolvimento e Social, para o fornecimento de até 200 (duzentas) marmitas dia à população de rua no Município de Goiânia – GO, a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), implicando no valor total diário de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a demanda, em consonância com o 20º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG, a partir de 18/07/2022, data do início da vigência do ajuste originário***


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, 15 de julho de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretoria Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG


Pedro Henrique Nogueira Lim
VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____